



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ABAÇÃO

Quadro Referencial

Avaliação do Desempenho Docente (ADD)

Guia de Apoio ao Docente

fevereiro 2019

2018/2019

Introdução

O presente documento tem como objetivo central a construção de um dispositivo de referência para a avaliação do desempenho dos docentes integrados na carreira e dos docentes em regime de contrato a termo, em conformidade com as orientações do Ministério da Educação e da Ciência e após publicação do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 e do Decreto-Lei n.º 41/2012, ambos de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 146/2013 de 22 de outubro.

Para além do cumprimento das orientações legais sobre esta matéria, pretendeu-se adequar os documentos construídos aos princípios e valores consagrados nas orientações da escola contempladas no Projeto Educativo, Regulamento Interno, Plano de Estudos e Desenvolvimento Curricular, Plano Anual de Atividades, Plano Anual de Formação e nos Planos de Trabalho da Turma. Neste processo pretende-se sempre adequar o dispositivo de avaliação do desempenho do pessoal docente ao contexto em que se desenvolve a atividade profissional, ganhando sentido como instrumento de desenvolvimento da organização educativa em favor do desenvolvimento das aprendizagens dos alunos e formandos que integra.

Considera-se fundamental aproveitar esta oportunidade para recentrar a atenção e o investimento na qualidade do processo de ensino-aprendizagem, no sentido de se reconhecerem e replicarem boas práticas e de se desenvolver a profissionalidade docente.

I. Pressupostos

Assim, o que se pretende com o dispositivo de avaliação do desempenho do pessoal docente, para além das orientações nacionais emitidas, será:

- Colocar no terreno um modelo simplificado;
- Garantir a exequibilidade do dispositivo, não permitindo que se sobreponha à função primacial da escola e dos seus profissionais e que é a ação educativa;
- Assegurar que a avaliação é um processo transparente, fundamentado e rigoroso;
- Pretende-se que o dispositivo adotado:
 - Fomente as relações colegiais, desenvolvendo os contextos colaborativos e a confiança entre pares;
 - Promova a construção de um clima profissional que propicie o desenvolvimento do sucesso educativo/formativo dos jovens que a escola integra;
 - Propicie um ambiente profissional compatível com a necessidade de formação e investigação permanentes, com o desenvolvimento de atitudes de abertura à partilha de experiências, à inovação pedagógica, adequando as práticas educativas aos desafios colocados pela contemporaneidade;

2. Assim, os procedimentos a adotar pela escola nesta matéria, devem:

- Desenvolver uma abordagem de cariz fundamentalmente holístico;
- Garantir que o desempenho docente é visto de forma integrada e global;
- Desenvolver uma abordagem essencialmente orientada para a análise dos processos e numa perspetiva formativa;
- Privilegiar a ação do docente junto dos alunos ou dos respetivos formandos, estabelecendo qual foi o ponto de partida e o ponto de chegada, em matéria educativa, ou seja, garantir que o docente reflete sobre o seu impacto junto daqueles que estiveram sob a alçada da sua ação educativa.

3. Dimensões da Avaliação

São contempladas as dimensões previstas na lei:

Dimensões	
Científica e Pedagógica	Operacionaliza o eixo central da profissão docente, considerando quatro vertentes fundamentais: Preparação e organização das atividades letivas; realização das atividades letivas; relação pedagógica com os alunos/formandos; avaliação das aprendizagens dos alunos/ formandos
Participação na escola e relação com a comunidade	Considera as vertentes da ação docente relativas à concretização da missão da escola e à sua organização, assim como à relação da escola com a comunidade. Tem fundamentalmente em conta o trabalho colaborativo com os colegas e a atuação relativamente à comunidade educativa e à sociedade em geral.
Formação contínua e desenvolvimento profissional	Entende-se por conhecimento profissional o conjunto articulado de elementos necessários ao desempenho da ação educativa, envolvendo saberes e competências no âmbito do currículo e da didática, dos conteúdos, dos processos de ensino e da sua adequação aos diferentes contextos e necessidades dos alunos ou formandos. Nesta dimensão, sobressai, igualmente, a assunção da responsabilidade pela construção e uso do conhecimento profissional, em articulação com a promoção da qualidade do ensino.

Dimensão: Científica e Pedagógica		
Domínios	Parâmetros	Instrumentos
Preparação e organização das atividades letivas;	1. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do rigor, coerência e inovação que empresta às atividades de planificação das atividades letivas e das atividades apoio pedagógico; 2. Nível de desempenho que o docente evidencia na promoção da articulação curricular com outras disciplinas e áreas curriculares; 3. Nível de desempenho que o docente evidencia na promoção da articulação curricular entre os seus pares;	Relatório de Autoavaliação Instrumentos de registo Parecer do Avaliador
Realização das atividades letivas;	4. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular ou atividade de apoio em que exerce a sua função; 5. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da conceção e aplicação de estratégias de ensino adequadas às necessidades e ao contexto dos alunos/formandos; 6. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do rigor e eficácia da sua comunicação junto dos alunos/formandos;	
Relação pedagógica com os alunos;	7. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito promoção de ambientes de aprendizagem adequados à ação educativa e nos quais predomina o respeito mútuo e a interação;	
Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.	8. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da conceção e implementação de estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas; 9. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da monitorização do desenvolvimento das aprendizagens dos alunos;	

Dimensão: Participação na Escola e Relação com a Comunidade		
Domínios	Parâmetros	Instrumentos
Contributo para a realização dos objetivos e metas da Escola;	10. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do envolvimento, conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola; 11. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da prossecução dos objetivos e metas da Escola.	Relatório de Autoavaliação Instrumento de registo Parecer do Avaliador
Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e Gestão do Agrupamento	12. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da participação nos diferentes órgãos e estruturas educativas da escola,	
Dinamização de projetos de investigação e de desenvolvimento e inovação educativa.	13. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção, criação e o desenvolvimento de projetos de intervenção, formação e/ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da ação educativa da escola e favorecedores da inovação;	
Relação com a comunidade educativa	14. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção, criação e o desenvolvimento de projetos e atividades que implicam o envolvimento de pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.	

DIMENSÃO: FORMAÇÃO CONTÍNUA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL		
Domínios	Parâmetros	Instrumentos
Desenvolvimento de estratégias de aquisição e de atualização de conhecimento profissional (científico, pedagógico e didático);	15. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da construção e participação de processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional;	Relatório de Autoavaliação Instrumento de registo Certificados de formação Parecer do Avaliador
Desenvolvimento de conhecimento profissional a partir do trabalho colaborativo com pares e nos órgãos da escola; Aplicação do conhecimento adquirido na melhoria do trabalho colaborativo.	16. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção do desenvolvimento profissional em sede de trabalho colaborativo e de partilha de saberes e de experiências.	
Análise crítica da sua ação, resultando em conhecimento profissional que mobiliza para a melhoria das suas práticas; Mobilização do conhecimento adquirido no desenvolvimento organizacional da escola;	17. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da reflexão sobre as suas práticas e da mobilização do conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho e na prossecução das metas da organização.	

4. Níveis de desempenho

Níveis de Desempenho	Correspondência/Parâmetros
Excelente	Os níveis Muito Bom e Excelente situam-se no patamar de desempenho que, para além da satisfação dos requisitos essenciais, se caracteriza, no conjunto das dimensões, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento (para ambos dependendo do grau) a que acresce, para o nível de Excelente o reconhecimento da sua influência e papel de referência na comunidade escolar e na profissão.
Muito Bom	
Bom	As descrições do nível Bom caracterizam a consecução de um desempenho correspondente, sem limitações, ao essencial dos parâmetros enunciados.
Regular	Desempenho com limitações no essencial dos parâmetros.
Insuficiente	Desempenho com graves limitações no dos parâmetros.

Menção	Classificação - Art.º 20.º	Efeitos - Art.º 23.º
Excelente (cumprimento de 95% c. letiva)	Se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 95, não for inferior a 9 e o docente tiver tido aulas observadas.	Bonificação de um ano na progressão na carreira docente, a usufruir no escalão seguinte. No 4.º e 6.º escalões permite a progressão ao escalão seguinte sem a observação do requisito relativo à existência de vagas.
Muito Bom (cumprimento de 95% c. letiva)	Se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 75, não for inferior a 8.	Bonificação de seis meses na progressão na carreira docente, a gozar no escalão seguinte. No 4.º e 6.º escalões permite a progressão ao escalão seguinte sem a observação do requisito relativo à existência de vagas.
Bom	Se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior a 6,5.	a) Que seja considerado o período de tempo do respetivo ciclo avaliativo para efeitos de progressão na carreira docente; b) A conversão da nomeação provisória em nomeação definitiva em lugar do quadro no termo do período probatório.
Regular	Se a classificação for igual ou superior a 5 e inferior a 6,5.	O período de tempo a que respeita só é considerado para efeitos de progressão na carreira após a conclusão com sucesso de um plano de formação com a duração de um ano proposto pelo avaliador ou avaliadores e aprovado pelo CP.
Insuficiente	Se a classificação for inferior a 5.	a) A não contagem do tempo de serviço do respetivo ciclo avaliativo para efeitos de progressão na carreira e o reinício do ciclo de avaliação; b) A obrigatoriedade de conclusão com sucesso de um plano de formação com a duração de um ano que integre a observação de aulas, proposto pelos avaliadores e aprovado pelo CP.

5. Avaliação final

DIMENSÕES	PONDERAÇÃO	OBSERVAÇÕES
A) Científica e Pedagógica;	60%	Havendo lugar a Observação de aulas, a avaliação externa representa 70% da percentagem prevista na alínea A) e a avaliação interna representa 30% dessa mesma percentagem
B) Participação na escola e relação com a comunidade;	20%	
C) Formação Contínua e Desenvolvimento profissional	20%	

6. Elementos de Referência

No âmbito da natureza interna da ADD	a) Os objetivos e as metas fixadas no projeto educativo do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada; b) Os parâmetros estabelecidos para cada uma das dimensões aprovados pelo conselho pedagógico.
No âmbito da natureza externa da ADD (quando se aplica)	Os parâmetros estabelecidos a nível nacional para a avaliação externa serão fixados pelo Ministério da Educação e Ciência.

7. Intervenientes no processo de avaliação

Intervenientes	Competências
<p>Presidente C.G. Art.º 9.º</p>	<p>a) Homologar a proposta de decisão do recurso à reclamação previsto no artigo 25.º; b) Notificar o diretor para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 25.º (notificação da receção de recurso à avaliação final dos docentes)</p>
<p>Diretor Art.º 10.º</p>	<p>1 – O processo de avaliação de desempenho do pessoal docente é da responsabilidade do diretor, cabendo-lhe assegurar as condições necessárias à sua realização. 2 – Compete ao diretor: a) Proceder à avaliação dos docentes referidos no artigo 27.º (regime especial); b) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que foi avaliador;</p>
<p>C. Pedagógico (CP) Art.º 11.º</p>	<p>a) Eleger os quatro docentes que integram a secção de avaliação do desempenho docente; b) Aprovar o documento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º; c) Aprovar os parâmetros previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º;</p>
<p>Secção de Avaliação de Desempenho Docente do CP - Art.º 12.º (constituída pelo diretor e por quatro docentes eleitos do CP)</p>	<p>a) Aplicar o sistema de avaliação do desempenho tendo em consideração, designadamente, o projeto educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e o serviço distribuído ao docente; b) Calendarizar os procedimentos de avaliação em articulação com os avaliadores (Art.º 15.º); c) Conceber e publicitar o instrumento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º; d) Acompanhar e avaliar todo o processo; e) Aprovar a classificação final harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos; f) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que atribui a classificação final; g) Aprovar o plano de formação previsto na alínea b) do n.º 6 do artigo 23.º, sob proposta do avaliador.</p>

8. Documentos de avaliação

	Natureza do Instrumento	
Projeto docente Art.º17.º	Opcional	<p>1 – O projeto docente tem por referência as metas e objetivos traçados no projeto educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e consiste no enunciado do contributo do docente para a sua concretização.</p> <p>2 – O projeto docente traduz-se num documento constituído por um máximo de duas páginas, anualmente elaborado em função do serviço distribuído.</p> <p>3 – A apreciação do projeto docente pelo avaliador é comunicada por escrito ao avaliado.</p> <p>4 – O projeto docente tem carácter opcional, sendo substituído, para efeitos avaliativos, se não for apresentado pelo avaliado, pelas metas e objetivos do projeto educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada</p>
Relatório de Auto-Avaliação Art.º 19.º	Obrigatório	<p>1- Tem por objetivo envolver o avaliado na identificação de oportunidades de desenvolvimento profissional e na melhoria dos processos de ensino e dos resultados escolares dos alunos.</p> <p>2 – Consiste num documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida incidindo sobre os seguintes elementos: a) A prática letiva; b) As atividades promovidas; c) A análise dos resultados obtidos; d) O contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada; e) A formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa.</p> <p>3 – O relatório de autoavaliação é anual e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período.</p> <p>4 – O relatório de autoavaliação deve ter um máximo de três páginas, não lhe podendo ser anexados documentos.</p> <p>5 – A omissão da entrega do relatório, por motivo injustificados nos termos do ECD, implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira.</p>
Documento de registo de participação nas dimensões da ADD	Obrigatório	A aprovar pelo Conselho Pedagógico (Instrumentos de registo 01; 02 e 03)
Parecer do avaliador	Obrigatório	A apresentar pelo Avaliador (instrumento de registo 04)

9. ADD – DOCUMENTOS DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

ADD – Instrumento de Registo D1		
Dimensão: Científica e Pedagógica		
Departamento Curricular:	Grupo de Recrutamento:	
Docente Avaliado:		
Regime Geral de ADD <input type="checkbox"/>	Procedimento Especial de ADD <input type="checkbox"/>	Assinalar situação:
Escalão em que se encontra posicionado:	Data Prevista de mudança de escalão:	
Solicita ou está obrigado à observação de aulas <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/>
Data de Observação:		
Parâmetro	Classificação	Nível alcançado
Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do rigor, coerência e inovação que empresta às atividades de planificação das atividades letivas e de planificação das atividades de apoio pedagógico;		
Parâmetro	Classificação	Nível alcançado
Nível de desempenho que o docente evidencia na promoção da articulação curricular entre os seus pares do grupo de recrutamento e dos grupos de ano/disciplina/curso que integra;		
Parâmetro	Classificação	Nível alcançado
Nível de desempenho que o docente evidencia na promoção da articulação curricular com outras disciplinas e áreas curriculares em sede dos conselhos de turma que integra e/ou ao nível das restantes estruturas de orientação educativa em que participa;		
Parâmetro	Classificação	Nível alcançado
Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular que leciona ou atividade de apoio que desenvolve;		
Parâmetro	Classificação	Nível alcançado
Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da conceção e aplicação de estratégias de ensino adequadas às necessidades e ao contexto dos alunos		
Parâmetro	Classificação	Nível alcançado
Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do rigor e eficácia da sua comunicação junto dos alunos;		
Parâmetro	Classificação	Nível alcançado
Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito promoção de ambientes de aprendizagem adequados à ação educativa e nos quais predomina o respeito mútuo e a interação;		
Parâmetro	Classificação	Nível alcançado
Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da conceção e implementação de estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas;		
Parâmetro	Classificação	Nível alcançado
Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da monitorização do desenvolvimento das aprendizagens dos alunos		
Parâmetros	Classificação	Nível alcançado
Total		

Data. ____/____/____

Avaliador Interno: _____

Avaliador Externo: _____

ADD - Instrumento de Registo D2		
Dimensão: Participação na Escola e Relação com a Comunidade		
Departamento Curricular:	Grupo de Recrutamento:	
Docente Avaliado:		
Regime Geral de ADD <input type="checkbox"/>	Procedimento Especial de ADD <input type="checkbox"/>	Assinalar situação:
Escalão em que se encontra posicionado:	data Prevista de mudança de escalão:	
Parâmetro	Classificação	Nível alcançado
Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do envolvimento, conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola (RI, PAA, PEA, PEDC)		
Parâmetro	Classificação	Nível alcançado
Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da prossecução dos objetivos e metas da Escola inscritos no Projeto Educativo;		
Parâmetro	Classificação	Nível alcançado
Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da participação nos diferentes órgãos e estruturas de orientação educativa da escola:		
Parâmetro	Classificação	Nível alcançado
Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção, criação e o desenvolvimento de projetos de intervenção, formação e/ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da ação educativa da escola e favorecedores da inovação:		
Parâmetro	Classificação	Nível alcançado
Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção, criação e o desenvolvimento de projetos e atividades do PAA que implicam o envolvimento de pais e encarregados de educação e/ou outros elementos da comunidade:		
Parâmetros	Classificação	Nível alcançado
Total		

Data: ____ / ____ / ____

Avaliador Interno: _____

ADD – Instrumento de Registo 03		
Dimensão: Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional		
Departamento Curricular:		Grupo de Recrutamento:
Docente Avaliado:		
Regime Geral de ADD <input type="checkbox"/>		Procedimento Especial de ADD <input type="checkbox"/>
Assinalar situação:		Data Prevista de mudança de escalão:
Escalão em que se encontra posicionado:		
Parâmetro	Classificação	Nível alcançado
Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da construção de processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional;		
Parâmetro	Classificação	Nível alcançado
Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da participação em processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional;		
Parâmetro	Classificação	Nível alcançado
Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção do desenvolvimento profissional em sede de trabalho colaborativo entre pares, privilegiando a partilha de saberes e de experiências no quadro das estruturas de orientação educativa e de articulação curricular da organização.		
Parâmetro	Classificação	Nível alcançado
Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da reflexão sobre as suas práticas e da consequente mobilização do conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho e na prossecução das metas da organização.		
Parâmetros	Classificação	Nível alcançado
Total		

Data: ____/____/____

Avaliador Interno: _____

ADD – Instrumento de Registo D4	
Parecer sobre o Relatório de Auto-Avaliação (alínea c) do artigo 16.º do DR 26/2012 de 21 de fevereiro)	
Departamento Curricular:	Grupo de Recrutamento:
Docente Avaliado:	
Regime Geral de ADD <input type="checkbox"/>	Procedimento Especial de ADD <input type="checkbox"/> Assinalar situação: Escalão em que se encontra posicionado: Data Prevista de mudança de escalão:

O relatório de Auto-Avaliação está/não está* conforme o registo de participação nas dimensões previstas no artigo 4.º do Decreto regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro.

Fundamentação do parecer:

* Riscar o que não interessa

Data: ___ / ___ / ___

O avaliador _____



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ABAÇÃO

Notas (Art.º 14.º, Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21/02):

- O avaliador interno é o coordenador de departamento curricular ou quem este designar, considerando-se, para este efeito, preferencialmente os seguintes requisitos: a) Estar integrado em escalão igual ou superior ao do avaliado; b) Pertencer ao mesmo grupo de recrutamento do avaliado; c) Ser titular de formação em avaliação do desempenho ou supervisão pedagógica ou deter experiência profissional em supervisão pedagógica.
- Na impossibilidade de aplicação dos critérios previstos no número anterior não há lugar à designação, mantendo-se o coordenador de departamento curricular como avaliador.
- O avaliador externo integra uma bolsa de avaliadores constituída por docentes de todos os grupos de recrutamento.

Data de Entrada nos Serviços Administrativos:

___/___/___ Assistente: _____

Entregar recibo ao docente. Recibo n.º _____
Anexar o original ao PI dos docentes;

1 cópia ao Diretor; 1 cópia ao Avaliador.

DESIGNAÇÃO DE AVALIADOR INTERNO

No cumprimento do determinado no ponto I do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro, é designado para a função de avaliador do docente

_____,
no quadro da Avaliação do Desempenho Docente, o(a)
docente _____
do grupo de recrutamento _____, NIF _____,

___/___/___

O Coordenador de Departamento

(assinatura)

___/___/___

O Avaliador

(assinatura)



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ABAÇÃO

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

(Art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21/02)

Quando para efeitos da aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos, for necessário proceder ao desempate entre docentes com a mesma classificação final na avaliação do desempenho relevam, sucessivamente, os seguintes critérios.

- a) A classificação obtida na dimensão científica e pedagógica;
- b) A classificação obtida na dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
- c) A classificação obtida na dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional;
- d) A graduação profissional calculada nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro;
- e) O tempo de serviço em exercício de funções públicas.

Ficha de Avaliação Final do Desempenho do Pessoal Docente
Professores do Quadro com Aulas Observadas Por Avaliador Externo

Escola: _____	Código: <u>152924</u>
Nome do Docente: _____	NIF: _____
Grupo de Recrutamento: _____	Situação Profissional: _____

Quadro 2 - Identificação do Avaliador

Nome: _____	NIF: _____
Grupo de Recrutamento: _____	Condições de Avaliador: _____

Quadro 3 - Condições de Avaliação

Período de Avaliação: _____	Exercício de Funções noutra Instituição: _____
Cumprimento de Serviço: _____	

Quadro 4 - Avaliação

Dimensão	Parâmetros	Pontuação	Média da Dimensão
A-Científico-Pedagógica	Realização das Atividades Letivas (AO)	0	0
	Preparação e organização das atividades letivas	0,00	0,00
	Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos	0,00	
B-Participação na vida da escola e relação com a comunidade	Contributo para a realização dos objetivos e metas do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades	0,00	
	Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão do Agrupamento de escolas.	0,00	
	Dinamização de projetos que se traduzam na melhoria dos resultados obtidos e/ou no aumento da participação da comunidade na escola	0,00	
	Relação com o grupo de pares e com a comunidade escolar	0,00	0,00
C-Formação contínua e desenvolvimento profissional	A formação contínua realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa	0,00	
	Reflexão sobre as práticas e Desenvolvimento do conhecimento profissional	0,00	0,00
PONTUAÇÃO TOTAL		0,00	
PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL		0,00	

Ficha de Avaliação Final do Desempenho do Pessoal Docente

Professores do Quadro sem Aulas Observadas

Quadro 1 - Identificação do Avaliado

Escola: _____	Código: _____
Nome: _____	NIF: _____
Grupo de Recrutamento: _____	Situação Profissional: _____

Quadro 2 - Identificação do Avaliador

Nome: _____	NIF: _____
Grupo de Recrutamento: _____	Condições de Avaliador: _____

Quadro 3 - Condições de Avaliação

Período de Avaliação: _____	Exercício de Funções noutra Instituição: _____
Cumprimento de Serviço: _____	

Quadro 4 - Avaliação

Dimensão	Parâmetros	Pontuação	Média da Dimensão
A-Científico-Pedagógica	Preparação e organização das atividades letivas	0,00	
	Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos	0,00	0,00
B-Participação na vida da escola e relação com a comunidade	Contributo para a realização dos objetivos e metas do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades	0,00	
	Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão	0,00	
	Dinamização de projetos que se traduzam na melhoria dos resultados obtidos e/ou no aumento da participação da comunidade na escola	0,00	
	Relação com o grupo de pares e com a comunidade escolar	0,00	0,00
C-Formação contínua e desenvolvimento profissional	A formação contínua realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa	0,00	
	Reflexão sobre as práticas e Desenvolvimento do conhecimento profissional	0,00	0,00
PONTUAÇÃO TOTAL		0,00	
PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL		0,00	

Quadro 5 - Comunicação da Proposta de Classificação Final

Data: ____/____/____ Assinatura do Avaliador: _____	
---	--

Quadro 6 - Avaliação Final

Avaliação atribuída pela Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico	
Classificação: _____	Menção Qualitativa: _____
Fundamentação da Avaliação: _____	
Data da reunião: ____/____/____	
Assinaturas: _____	

Quadro 7 - Comunicação da Avaliação Final de Desempenho

Tomei conhecimento.
Data: ____/____/____
Assinatura do Avaliado: _____



Notas (Art.º 19.º, Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21/02):

- A entrega do relatório de auto-avaliação tem caráter obrigatório;
- A omissão da entrega do relatório, por motivos injustificados nos termos do ECD, implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira;
- O relatório de autoavaliação é anual e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período;
- O relatório deve ter um máximo de três páginas (excluindo a capa), não podendo ter anexos.

Data de Entrada nos Serviços Administrativos:

___/___/___ Assistente: _____

Entregar recibo ao docente. Recibo n.º _____

Anexar o original ao PI do(a) docente;

1 cópia à Direção para efeitos de Avaliação.

RELATÓRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO

Identificação do Docente Avaliado

Agrupamento de Escolas de Abação

Código: 152924

Ano Letivo: 2018/2019

Escola: _____

Departamento: _____

Nome: _____ Grupo de Recrutamento: _____

NIF: _____

CC. N.º _____

N.º SIGRHE: _____

Situação Profissional: Docente de Carreira Quadro Escola QZP Contratado Destacado

Regime de ADD que se aplica: Regime Geral Regime Especial:

Escalão em que está posicionado: _____

Data Prevista de mudança de escalão: _____

Solicitou ou está obrigado à Observação de Aulas: Sim Não Cumprimento do Serviço: 100% %

Identificação do Avaliador

Avaliador Interno:

Nome: _____ Escalão: _____

N.º SIGRHE: _____ Grupo de Recrutamento: _____ NIF: _____

Externo (só nas situações em que se aplica):

Escola: _____ Código: _____

Nome: _____ Escalão: _____

N.º SIGRHE: _____ Grupo de Recrutamento: _____ NIF: _____

COMPONENTES DO RELATÓRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO

1. Atividade desenvolvida no âmbito da atividade letiva
2. Atividades promovidas
3. Análise dos resultados obtidos
4. Contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo do Agrupamento
5. Formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa.



INTRODUÇÃO (FACULTATIVO)

I. ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO ÂMBITO DA PRÁTICA LETIVA E RESULTADOS OBTIDOS

ANO LETIVO	COMPONENTE LETIVA		
	ANO/TURMA	DISCIPLINA	RESULTADOS OBTIDOS
2018/2019			

2. ATIVIDADES PROMOVIDAS



No que respeita à componente não letiva, assegurei o seguinte serviço:

<p>2018/2019</p>		
------------------	--	--

3. ANÁLISE DOS RESULTADOS OBTIDOS

4. CONTRIBUTO PARA OS OBJETIVOS E METAS FIXADOS NO PROJETO EDUCATIVO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

5. FORMAÇÃO CONTÍNUA REALIZADA E O SEU CONTRIBUTO PARA A MELHORIA DA AÇÃO EDUCATIVA



Neste contexto, ao longo do ano letivo frequentei as seguintes Ações de Formação:

ANO LETIVO 2018/2019 Data	Formação acreditada pela CCPFC Título da Ação	Entidade Promotora	Componente	N.º de Horas	Classificação
Datas	Formação não acreditada pela CCPFC Título da ação	Entidade Promotora	Componente	N.º de Horas	Classificação

Nota: Do total da formação, pelo menos 4/5 terão de ser acreditados pela CCPFC e que, pelo menos 50% da formação incida na componente Científica e Pedagógica

Abação, de 2019

☐ (A) Docente,

_____)

☐ Avaliador,

_____)



Recebi: de 2019

Nota: O Avaliador terá que Emitir Parecer sobre o (s) relatórios de Auto-Avaliação

- Este documento deve ter no máximo 3 páginas, não lhe podendo ser anexados documentos.



Notas (Art.º 27.º, Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21/02):

- A entrega do relatório de Auto-Avaliação tem carácter obrigatório;
- A omissão da entrega do relatório, por motivos injustificados nos termos do ECD, implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira;
- O relatório de autoavaliação é entregue no final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo;
- O relatório deve ter um **máximo de seis páginas (excluindo a capa), não podendo ter anexos.**

Data de Entrada nos Serviços
Administrativos: ____/____/____

Assistente: _____

Entregar recibo ao docente. Recibo n.º _____

Anexar o original ao PI do(a) docente;

1 cópia à Direção para efeitos de Avaliação.

RELATÓRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO - REGIME ESPECIAL

Identificação do Docente Avaliado

Agrupamento de Escolas de Abação

Código: 152924

Ano Letivo: 2018/2019

Escola:

Departamento:

Nome: _____ Grupo de Recrutamento:

NIF:

CC. N.º

N.º SIGRHE:

Situação Profissional: Docente de Carreira Quadro Escola QZP Contratado Destacado

Regime de ADD que se aplica: Regime Geral Regime Especial:

Escalão em que está posicionado:

Data Prevista de mudança de escalão:

Solicitou ou está obrigado à Observação de Aulas: Sim Não Cumprimento do Serviço: 100% %

Identificação do Avaliador

Nome: _____ Escalão: _____

N.º SIGRHE: _____ Grupo de Recrutamento: _____ NIF: _____

Escola: _____ Código: _____

Nome: _____ Escalão: _____

N.º SIGRHE: _____ Grupo de Recrutamento: _____ NIF: _____

COMPONENTES DO RELATÓRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO

1. A Prática Letiva;
2. As Atividades Promovidas;
3. A Análise dos resultados obtidos;
4. O Contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo do Agrupamento;
5. A Formação contínua realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa;



INTRODUÇÃO (FACULTATIVO)

1. A PRÁTICA LETIVA

2. AS ATIVIDADES PROMOVIDAS

3. A ANÁLISE DOS RESULTADOS OBTIDOS

4. O CONTRIBUTO PARA OS OBJETIVOS E METAS FIXADOS NO PROJETO EDUCATIVO DO AGRUPAMENTO



5. A FORMAÇÃO REALIZADA E O SEU CONTRIBUTO PARA A MELHORIA DA AÇÃO EDUCATIVA

Neste contexto, ao longo do ano letivo frequentei as seguintes Ações de Formação:

ANO LETIVO	Formação acreditada pela CCPFC	Entidade Promotora	Componente	N.º de Horas	Classificação
2018/2019	Título da Ação				
Data					
Datas	Formação não acreditada pela CCPFC	Entidade Promotora	Componente	N.º de Horas	Classificação
	Título da ação				

Nota: Do total da formação, pelo menos 4/5 terão de ser acreditados pela CCPFC e que, pelo menos 50% da formação incida na componente Científica e Pedagógica.



Abação, de 2019

□ (A) Docente,

()

□ Avaliador,

()

Recebi: de 2019

Nota: □ Avaliador terá que Emitir Parecer sobre o (s) relatórios de Auto-Avaliação

- Este documento deve ter no máximo **6** páginas, não lhe podendo ser anexados documentos.



AVALIAÇÃO EXTERNA DO DESEMPENHO DOCENTE

(Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro/ Despacho n.º 13981/2012 - ANEXO I)

GUIÃO DE OBSERVAÇÃO DA DIMENSÃO CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA

Identificação do Avaliado

Agrupamento de Escolas:		Código:	
Docente:			Grupo de Recrutamento:
Observação nº	Data:	Tema:	

Tendo em consideração as circunstâncias concretas de ensino e a especificação dos parâmetros de avaliação, os registos derivados da observação devem incidir nos comportamentos do docente avaliado.

Parâmetros	Especificação	Registos	
		Positivos	Negativos
Científico (Domínio)	Conteúdo(s) disciplinar(es)		
	Conhecimentos que enquadram e agilizam a aprendizagem do(s) conteúdo(s) disciplinar(es)		
Pedagógico (Segurança)	Aspetos didáticos que permitam estruturar a aula para tratar os conteúdos previstos nos documentos curriculares e alcançar os objetivos selecionados, verificar a evolução da aprendizagem, orientando as atividades em função dessa verificação e acompanhar a prestação dos alunos e proporcionar-lhe informação sobre a sua evolução		
	Aspetos relacionais que permitam assegurar o funcionamento da aula com base em regras que acautelem a disciplina; envolver os alunos e proporcionar a sua participação nas atividades; estimulá-los a melhorar a aprendizagem		



Considerações:			

Data	Assinatura do avaliador externo
/ /	



AVALIAÇÃO EXTERNA DO DESEMPENHO DOCENTE

(Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro/ Despacho n.º 13981/2012 - ANEXO II)

CLASSIFICAÇÃO DA OBSERVAÇÃO DE AULAS

Identificação do Avaliado

Agrupamento de Escolas:		Código:	
Docente:		Grupo de Recrutamento:	

Parâmetros	Especificação e ponderação		Descrição	Classificação
Científico -50%	Conteúdo(s) disciplinar(es)	40%		
	Conhecimentos que enquadram e agilizam a aprendizagem do(s) conteúdo(s) disciplinar(es)	10%		
Pedagógico -50%	Aspetos didáticos	40%		
	Aspetos relacionais	10%		
Apreciação global:				
Recomendações:				

O avaliador	Classificação final
	(Escala: 1 a 10)
	0
Data: _____	Nível:
	Insuficiente



AVALIAÇÃO EXTERNA DO DESEMPENHO DOCENTE

(Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro/ Despacho n.º 13981/2012 - ANEXO III)

PARÂMETROS CIENTÍFICOS E PEDAGÓGICOS E NÍVEIS DE DESEMPENHO

Parâmetros	1. Científico	2. Pedagógico
	<p>Tendo em conta</p> <p>1.1. Os conteúdos disciplinares -40%.</p> <p>1.2. Conhecimentos que enquadram e agilizam a aprendizagem dos conteúdos disciplinares -10%.</p> <p>Nota: Caso 1.2 não se aplique o 1.1. passará a ter a ponderação de 50%.</p>	<p>Tendo em conta</p> <p>2.1. Aspetos didáticos que permitam estruturar a aula para tratar os conteúdos previstos nos documentos curriculares e alcançar os objetivos selecionados; verificar a evolução da aprendizagem, orientando as atividades em função dessa verificação e acompanhar a prestação dos alunos e proporcionar-lhe informação sobre a sua evolução - 40%</p> <p>2.2. Aspetos relacionais que permitam assegurar o funcionamento da aula com base em regras que acautelem a disciplina, envolver os alunos e proporcionar a sua participação nas atividades; estimulá-los a melhorar a aprendizagem - 10%</p>
Níveis de Desempenho	O professor avaliado revela:	O professor avaliado revela:
Excelente (9 a 10 valores)	Domínio pleno dos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais	Segurança inequívoca tanto em termos relacionais como didáticos.
Muito Bom (8 a 8,9 valores)	Muito bom domínio dos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais	Muito boa segurança em termos relacionais e pedagógicos.
Bom (6,5 a 7,9 valores)	Bom domínio dos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais.	Boa segurança em termos relacionais e pedagógicos.
Regular (5 a 6,4 valores)	Domínio regular dos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais.	Segurança regular em termos relacionais e pedagógicos.
Insuficiente (1 a 4,9 valores)	Falhas graves evidentes nos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais.	Falhas graves evidentes em termos relacionais e pedagógicos.



II. Orientações para Procedimentos de Avaliação Externa do Desempenho Docente

ETAPA	PROCEDIMENTOS	LEGISLAÇÃO
PREPARAÇÃO	Agenda de observação – Cabe ao coordenador da bolsa de avaliadores externos calendarizar os procedimentos da avaliação externa	Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro Artigo 3º; ponto 2; alínea b)
	Informação dos procedimentos - Cabe ao coordenador da bolsa de avaliadores externos apoiar os avaliadores e monitorizar o processo de avaliação externa	Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro Artigo 3º; ponto 2; alínea d)
	Estruturação da aula - Cabe ao avaliado dar conhecimento ao avaliador externo da estruturação da aula a observar. A contextualização e a organização previstas para a aula facilitam a observação. O avaliado envia o documento ao avaliador externo, <i>por email</i> , antes da aula observada, de acordo com o prazo definido pelo coordenador da bolsa, com conhecimento a este último.	Despacho nº 13981/2012 de 26 de outubro; Artigo 6.º; ponto 2
OBSERVAÇÃO DE AULAS	Recolha de dados – Cabe ao avaliador externo, para cada aula observada, proceder obrigatoriamente ao respetivo registo, tendo por referência os parâmetros nacionais. O registo das observações pode ser efetuado no instrumento previsto no Anexo I ou em registo próprio, desde que respeite os parâmetros nacionais e as respetivas especificações	-Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro; Artigo 18.º; ponto 3 -Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro; Artigo 4.º - Despacho nº 13981/2012 de 26 de outubro; Artigo 7.
AUTOAVALIAÇÃO	Autoavaliação – Compete ao avaliado elaborar um documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida, incluindo a prática letiva. - O relatório de autoavaliação é entregue em duplicado, em data definida de acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 , nos serviços administrativos da escola do avaliado, em envelopes fechados, com a indicação de CONFIDENCIAL. Um destinado ao avaliador interno e outro ao avaliador externo. O diretor da escola faz a entrega dos relatórios ao avaliador interno e ao coordenador da bolsa que, por sua vez, encaminha ao avaliador externo.	Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro; Artigo 12º e 19.º
CLASSIFICAÇÃO	- Parecer do avaliador externo sobre o relatório de autoavaliação - Cabe ao avaliador externo emitir parecer sobre o relatório, relativamente às aulas observadas. - O avaliador externo adita o parecer ao relatório de autoavaliação do avaliado, no prazo de dez dias úteis, a partir da data da receção do mesmo, e envia ao coordenador da bolsa em envelope fechado que por sua vez o reenvia ao diretor da escola do avaliado.	Decreto Regulamentar nº 26 /2012, de 21 de fevereiro; Artigo 16.º Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de janeiro, Artigo 71.º
	- Articulação entre avaliador externo e avaliador interno - O avaliador externo aguarda convocatória do diretor da escola do avaliado, com conhecimento ao coordenador da bolsa, para articular com o avaliador interno, na escola do avaliado. - O avaliador externo entrega a classificação (instrumento de registo e anexo II) em envelope fechado, nos serviços administrativos da escola do avaliado, endereçado ao diretor, com a indicação de CONFIDENCIAL.	Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro Artigo 4.º Despacho nº 13981/2012, de 26 de outubro Artigo 7.º



12. Elementos e Legislação de Referência para a Avaliação

A avaliação de desempenho pressupõe a existência de um quadro de referência:

- Decreto-lei nº 41/2012, de 21 de Fevereiro** - altera o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 270/2009, de 30 de Setembro;
- Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de Fevereiro** - regulamenta a ADD;
- Despacho nº 12567/2012, de 26 de Setembro** - estabelece os universos e critérios para a determinação dos percentis;
- Despacho 13981/2012, de 26 de Outubro** - estabelece os parâmetros nacionais para a avaliação externa da dimensão científica e pedagógica;
- Despacho Normativo n.º 24/2012, de 26 de Outubro** - determina a constituição e funcionamento da bolsa de avaliadores externos;
- Projeto Educativo do Agrupamento** - Objetivos e Metas
- Plano Anual de Atividades** - Atividades Promovidas;
- Plano de Trabalho de Turma.**
- Projeto Docente - facultativo** (art.º 17º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de Fevereiro);
- Parâmetros estabelecidos para cada uma das dimensões da avaliação** (n.º art.º 6.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de Fevereiro).



Documento aprovado em Conselho Pedagógico, realizado em: ____ / ____ / 2019

O Presidente do Conselho Pedagógico

(Firmino Lopes)



AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

PERÍODO EM AVALIAÇÃO ___/___/___ a ___/___/___

REQUERIMENTO PARA INTEGRAÇÃO NO REGIME GERAL DE AVALIAÇÃO – art.º27.º

Escola: _____ Código: _____

Nome: _____ NIF: _____

Grupo de Recrutamento: _____ Departamento Curricular de _____

Situação Profissional: Docente integrado na carreira no _____ escalão.

Em cumprimento do ponto 7, do **artigo 27º, capítulo III** – regimes especiais de avaliação do desempenho, solicita a sujeição ao regime geral de avaliação do desempenho, respeitando a condição necessária à obtenção de *Muito Bom* e *Excelente*, por se encontrar numa das seguintes situações:

- Posicionado no 8.º escalão da carreira docente, desde que, nas avaliações efetuadas ao abrigo de legislação anterior à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, tenha obtido a classificação de pelo menos *Satisfaz* e que, nos termos do presente decreto regulamentar, tenha obtido pelo menos a classificação de *Bom*;
- Posicionado no 9º e 10º escalões da carreira docente;
- Que exerça as funções de subdiretor, adjunto, assessor de direção, coordenador de estabelecimento, coordenador de departamento curricular e o avaliador por este designado.

Pede deferimento:

Abação, ___ de _____ de 20___

O Docente Avaliado

Data de entrega nos Serviços Administrativos:

___/___/___ Rubrica: _____

 Entregar recibo ao docente: Recibo

nº _____

Deferimento:

___/___/___ Rubrica: _____

 Entrega de cópia ao docente

avaliado ___/___/___



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ABAÇÃO - GUIMARÃES

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL
DOCENTE

(De acordo com o art.º 15.º do Dec. Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)

Ano Letivo 2021/2022 - DOCENTES DO QUADRO DO AGRUPAMENTO E QZP

Fases do Processo	Intervenientes	Calendarização Prof. Do Quadro
Entrega do Projeto Docente*	Avaliados Avaliador	Até 29 de outubro 2021
Comunicação por escrito da apreciação do Projeto Docente	Avaliador	Até 15 de novembro 2021
Requerimento solicitando a Observação de aulas em 2022/2023 **	Avaliados	Até 14 de dezembro (2021)
Entrega do Relatório de Auto-Avaliação para os docentes que são avaliados no ano letivo 2021-2022 ***	Avaliados	Até 31 de maio 2022
Entrega do Relatório de Auto-Avaliação para os docentes que não são avaliados no ano letivo 2021-2022 ***	Avaliados	Até 29 de julho 2022
Parecer do avaliador Interno (alínea c) do art.º 16.º e ponto 5 do art.º 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012	Avaliadores Internos	Até 13 de junho 2022
Parecer do avaliador Externo (alínea d) do art.º 4.º do Despacho Normativo n.º 24/2012	Avaliadores Externos	Até 13 de junho 2022
Articulação entre o Avaliador Interno e Externo (alínea e) do art.º 4.º do Despacho Normativo n.º 24/2012	Avaliadores Internos e Externos	De 14 a 23 de junho 2022
Preenchimento da Fichas de Avaliação Final e entrega das propostas de avaliação à SADD	Avaliadores	Até 23 de junho 2022
A Secção de Avaliação do Desempenho Docente reúne para Atribuição da Classificação Final após Análise e Harmonização das propostas dos avaliadores	SADD	Até 24 de junho 2022
Comunicação por escrito da Avaliação Final ao avaliado	SADD	Até 27 de junho 2022
Reclamação da Avaliação Final	Avaliado/ SADD	Até 11 de julho 2022
Decisão da Reclamação	SADD	A decisão da reclamação é proferida no prazo máximo de 15 dias úteis
Recurso	Avaliado/Presidente do Conselho Geral	10 dias úteis após notificação da SADD sobre a reclamação
Decisão do Recurso	Presidente do Conselho Geral e 3 árbitros nomeados	20 dias úteis até homologação da proposta de decisão do recurso

Nota: *Caráter Opcional. ** Obrigatório para os docentes integrados no **2.º e 4.º** escalão da carreira.

*** O relatório de Auto-Avaliação é entregue anualmente.

Escola Básica de Abação, 6 de outubro de 2021



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ABAÇÃO - GUIMARÃES

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

(De acordo com o art.º 15.º do Dec. Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)

ANO LETIVO: 2021/2022 – Docentes Contratados

Fases do Processo	Intervenientes	Calendarização Prof. Contratados
Entrega do Projeto Docente* (Facultativo)	Avaliados Avaliador	Até 29 de outubro 2021
Comunicação por escrito da apreciação do Projeto Docente	Avaliador	Até 15 de novembro 2021
Entrega do Relatório de Auto-Avaliação	Avaliados	Até 6 de junho 2022
Parecer do avaliador Interno (alínea c) do art.º 16.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012	Avaliador	Até 15 de junho 2022
Preenchimento das Fichas de Avaliação e entrega à SADD	Avaliadores	Até 17 de junho 2021
A Secção de Avaliação do Desempenho Docente procede à atribuição da Classificação Final após Análise e Harmonização das propostas dos avaliadores	SADD	Até 22 de junho 2021
Comunicação por escrito, ao avaliado da Avaliação Final	SADD	Até 27 de junho 2022
Reclamação da Avaliação Final	Avaliado/ SADD	Até 11 de julho 2022
Decisão da Reclamação	SADD	Até 29 de julho 2022
Recurso	Avaliado/Presidente do Conselho Geral	10 dias úteis após notificação da SAAD sobre a reclamação.
Decisão do Recurso	Presidente do Conselho Geral e 3 árbitros nomeados	20 dias úteis até homologação da proposta de decisão do recurso.

Nota: * Carater opcional

**Todos os docentes cujo contrato termine antes desta data devem entregar a Auto-Avaliação até ao termo do contrato.

Escola Básica de Abação, 6 de outubro de 2021

O Diretor

(Firmino Lopes)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



**Agrupamento de Escolas de
Abação**